



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 15 / 2017.

Autoria: Poder Executivo municipal

Assunto: Revoga lei que dispõe sobre a exigên-
cia de apresentação de certidão negativa
do SPC/Brasil e dá outras providências.

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos (18) dias do mês de Julho de 20 17, eu, _____,
acusou no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o
sob o nº 809.

= CONTROLE DE APRECIÇÃO =

(21 / 07 / 17.) = (21 / 07 / 17.) = (- / - / -.)
Expediente Ordem do Dia Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

===== Transformado no Autógrafo de Lei nº 2.217 / 17. =====
==== Encaminhado ao Poder Executivo em: 21 / 07 / 17, através do Of. nº 040 / 20 17 - GPCMAC =====
===== Data da devolução: 21 / 07 / 17. =====

SANCIONADO

☒ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mensagem de Lei nº. 15/2017.

Afonso Cláudio-ES, 18 de julho de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Exmo. Presidente,

RECEBEMOS

Em, 18 / 07 / 17

Protocolo nº 809 (19.32) mdc
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Honra-nos com o presente, encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, pelo elevado intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei intitulado: REVOGA LEI QUE DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO SPS/SERASA.

O presente projeto de lei, ao revogar a Lei nº 2.099, de 15/10/2014, visa proteger os princípios que são pilares da Administração Pública, dentre os quais legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade.

Ademais, o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, estabelece para aqueles que contratarem com a Administração, deverão ter igualdade de condições e tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, em concordância com o Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, cabe à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando estes contiverem vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a peculiar atenção e o indispensável apoio dos Ilustres Pares no sentido de que o Projeto seja apreciado e aprovado.

No ensejo, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência e demais Pares, as expressões de nosso apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 015 /2017

**REVOGA LEI QUE DISPÕE SOBRE A
EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA DO SPC/SERASA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, **EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**, no uso de suas prerrogativas legais.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.099, de 15 de outubro de 2014, que dispunha sobre a exigência de apresentação de certidão negativa do SPC/SERASA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cláudio-ES, 21 de julho de 2017.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
Em, 23 / 07 / 17
Protocolo nº 708 (09.26)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24 / 07 / 17

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

==== COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO ====

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Edélio Francisco Guedes, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária por meio da **Mensagem nº 015/2017**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: **"REVOGA LEI QUE DISPOE SOBRE A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO SPC/SERASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o qual, após o regimental despacho na Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2017, pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, adveio a esta Comissão.

Conforme regula procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 18 de julho de 2017, sob o nº 809/2017, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

1º VOTO
FLORENTINO BINOW
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto visa **REVOGAR LEI QUE DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO SPC/SERASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais. Assim, concluo meu voto pela **Aprovação** do projeto em análise.


FLORENTINO BINOW
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2º VOTO

BERIATO AUGUSTO ALVES

Membro-Interino

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação, do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.


BERIATO AUGUSTO ALVES
Membro-Interino

3º VOTO

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

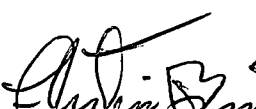

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente

PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24/07/17

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio/ES, 21 de julho de 2017.


TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente


FLORENTINO BINOW
Relator


BERIATO AUGUSTO ALVES
Membro-Interino